



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 128/2025

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DE CARTAZES, EM TODOS OS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover, de forma permanente, a divulgação de informações oficiais da Defesa Civil Municipal, por intermédio de cartazes afixados em local visível ao público, em todos os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Itajaí.

Art. 2º Os cartazes deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I – Canais oficiais de atendimento da Defesa Civil, incluindo telefone, site, redes sociais e canais de emergência;
- II – Alertas e orientações sobre cotas de enchente e áreas de risco;
- III – Procedimentos básicos de segurança e evacuação em casos de desastres naturais;
- IV – QR Code ou link para cadastro em sistemas de alerta da Defesa Civil.

Art. 3º Os cartazes deverão:

- I – Ser confeccionados com linguagem acessível e clara;
- II – Ter formato e tamanho adequados à leitura;
- III – Estar afixados em locais de circulação de público, como recepções, corredores, entradas de unidades e murais institucionais.

Art. 4º A elaboração, distribuição e atualização dos cartazes será de responsabilidade da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, em parceria com os demais órgãos da administração pública municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

A presente proposição visa assegurar à população itajaiense o acesso facilitado a informações essenciais da Defesa Civil, por meio de cartazes afixados em locais de grande circulação nos órgãos públicos do Município. Em especial, tais informações são cruciais em contextos de risco hidrológico, como enchentes e deslizamentos, que historicamente afetam a região. A medida fortalece a cultura da prevenção e da autoproteção, reforçando o papel da informação como ferramenta de salvaguarda da vida e do patrimônio. Além disso, o uso de cartazes garante baixo custo e ampla visibilidade, sendo uma medida eficaz e de fácil implementação.

Contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação deste importante instrumento de utilidade pública.

SALA DAS SESSÕES, EM 27 DE JUNHO DE 2025

ROBERTO RIVELINO DA CUNHA (BETO CUNHA)
VEREADOR - Republicanos